



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | <b>DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.202.568,58, DESTINADO À REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM DESPESAS E INVESTIMENTOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.</b> |
| <b>OBJETO</b>  | <b>PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI Nº 47/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>AUTOR</b>   | <b>VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PARECER</b> | <b>FAVORÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 12.202.568,58 (doze milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Conforme consta no projeto, os recursos a serem utilizados são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, oriundos de transferências federais e estaduais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, cuja aplicação necessita ser reprogramada no orçamento do exercício de 2026.

O projeto também observa os dispositivos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente nos artigos 41, 42 e 43, que tratam da abertura de créditos adicionais, bem como apresenta declaração de adequação orçamentária e financeira, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

A matéria apresentada tem por finalidade possibilitar a utilização de recursos que permaneceram em saldo ao final do exercício anterior, permitindo que sejam devidamente aplicados em ações e investimentos da área da educação.

Observa-se que a abertura de crédito adicional especial é instrumento previsto na legislação orçamentária para possibilitar a correta execução das políticas públicas, especialmente quando se trata de recursos vinculados que necessitam de adequação no orçamento para sua utilização.

No caso em análise, os recursos referem-se a programas e transferências destinados à área educacional, incluindo ações voltadas ao fortalecimento do ensino, manutenção de programas educacionais e investimentos em políticas públicas da educação municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Destaca-se ainda que a utilização do superávit financeiro é procedimento regular na administração pública, desde que observados os requisitos legais e a demonstração da origem dos recursos, o que foi devidamente apresentado na documentação que acompanha o projeto.

Dessa forma, verifica-se que a proposta possui fundamentação legal, adequação orçamentária e finalidade pública, contribuindo para a continuidade e fortalecimento das políticas educacionais do município.

## JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 47/2026**, por entender que a matéria atende aos requisitos legais, apresenta compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal e possibilita a correta aplicação de recursos destinados à educação, contribuindo para a melhoria das ações e investimentos na área educacional do município.

Tangará da Serra, 10 de Março de 2026.

|                                                      |                                                      |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>RELATOR</b><br><b>ESCOBAR</b>                     |                                                      |
| <b>PRESIDENTE</b><br><b>PROF SEBASTIAN</b>           | <b>VICE-PRESIDENTE</b><br><b>EVÂNIA FÉLIX</b>        |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES |
| <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.   | <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.   |
| <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR        | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR        |